

A Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A, informa os valores das tarifas, em reais

A partir de 16/01/2022 para os aeroportos:

- Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra de Menezes;
- Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna;
- Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares;
- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre;
- Aeroporto Internacional de Aracaju - Santa Maria; e
- Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto.

Síntese da alteração de precificação:

Segue abaixo tabela com os índices utilizados para o reajuste na precificação das tarifas reguladas de pouso e permanência (grupo I e grupo II), embarque e conexão, (domésticas e internacionais), armazenagem e capatazia, e os respectivos aeroportos:

		SBRF	SBMO	SBJP	SBAR	SBJU - SBKG
Grupo I	Pouso	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*
	Permanência	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*
	PAX Doméstico	10,67%* + 6,77%**	10,67%* + 2%**	10,67%* + 3,6%**	10,67%*	10,67%*
	PAX Internacional	10,67%* + 6,77%**	10,67%* + 2%**	10,67%* + 3,6%**	10,67%*	10,67%*
	Conexão	10,67%* + 6,77%**	10,67%* + 2%**	10,67%* + 3,6%**	10,67%*	10,67%*
Grupo II	Tarifa única	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*
Carga	Armazenagem e Capatazia	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*	10,67%*

Legenda:

*IPCA Out/2020 a Out/2021

** Fator de Reajuste previsto em contrato de Concessão nº 001/ANAC/2019 – Nordeste

Os valores das tarifas ajustados, encontram-se nas seções 1 a 6 a esta comunicação.

Por fim, informamos que devido à redução significativa na receita e resultados da Concessionária, causada pela excepcional queda de tráfego produzida pela pandemia, foi solicitado à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão para compensação dos efeitos econômicos da pandemia no ano 2020.

Deste modo, por meio da Decisão da Diretoria Colegiada nº 495/2021, foi considerado procedente o pleito de reequilíbrio, tendo sido aprovada como uma das formas de compensação, o acréscimo na tarifa de embarque doméstico e internacional dos Aeroportos de Recife, Maceió, Aracaju e João Pessoa, que no primeiro ano de vigência terão os seguintes valores:

- 1- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre (SBRF) - R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- 2 - Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares – SBMO – R\$2,20 (dois reais e vinte centavos);
- 3 – Aeroporto Internacional de Aracaju - Santa Maria (SBAR) – R\$2,20 (dois reais e vinte centavos);



4 - Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto (SBJP) - R\$2,20 (dois reais e vinte centavos);

Assim, considerando: (i) a Decisão da Diretoria Colegiada da ANAC de nº 495/2021; (ii) a conclusão, pela Aena Brasil, do procedimento administrativo referente à consulta aos tomadores de serviços interessados, acerca do reajuste das Tarifas de Embarque, Conexão, Pouso e Permanência e, ainda, Armazenagem e Capatazia dos Aeroportos gerenciados pela Aena Brasil, em atendimento à regulamentação contida na Cláusula 4.4.3 do Contrato de Concessão nº 001-ANAC-2019; (iii) a realização de comunicação aos usuários nas formas estabelecidas nas Cláusulas 3.1.24 e 3.1.25 do Contrato de Concessão nº 001-ANAC-2019; (iv) os entendimentos firmados entre a Aena Brasil e a ANAC sobre o início do prazo de vigência para a cobrança do reajuste destas tarifas aeroportuárias, vem a Aena Brasil informar que os novos valores reajustados passarão a ser praticados a partir de 16 de janeiro de 2022.

1- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES – GILBERTO FREYRE.

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	47,79
Internacional	R\$	82,70

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	12,83
Internacional	R\$	12,83

Grupo I:

Tarifa de Pouso - Grupo I* (tons)		
Doméstico	R\$	12,31
Internacional	R\$	32,79

Tarifa de Permanência - Grupo I* (tons. horas)				
	Estadia		Manobra	
Doméstico	R\$	0,5198	R\$	2,4262
Internacional	R\$	1,3369	R\$	6,5357

Grupo II:

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II**			
PMD*** (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	201,38	R\$ 289,83
+ De 1 até 2	R\$	201,38	R\$ 289,83
+ De 2 até 4	R\$	244,48	R\$ 510,09
+ De 4 até 6	R\$	494,54	R\$ 1.025,90
+ De 6 até 12	R\$	644,13	R\$ 1.350,53
+ De 12 até 24	R\$	1.463,07	R\$ 3.048,80
+ De 24 até 48	R\$	3.754,38	R\$ 6.845,32
+ De 48 até 100	R\$	4.444,20	R\$ 9.297,14
+ De 100 até 200	R\$	7.253,58	R\$ 15.452,73
+ De 200 até 300	R\$	11.450,72	R\$ 24.593,40
Acima de 300	R\$	19.138,42	R\$ 40.712,73

Tarifa de Permanência - Grupo II** (por hora)					
PMD***	Estadia		Manobra		
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	
Até 1	R\$ 2,20	R\$ 2,01	R\$ 33,29	R\$ 31,32	
+ De 1 até 2	R\$ 2,20	R\$ 2,01	R\$ 33,29	R\$ 31,32	
+ De 2 até 4	R\$ 2,20	R\$ 4,06	R\$ 33,29	R\$ 31,32	
+ De 4 até 6	R\$ 2,87	R\$ 7,23	R\$ 33,29	R\$ 37,65	
+ De 6 até 12	R\$ 4,93	R\$ 12,46	R\$ 33,29	R\$ 62,62	
+ De 12 até 24	R\$ 9,63	R\$ 24,64	R\$ 48,36	R\$ 125,76	
+ De 24 até 48	R\$ 19,31	R\$ 48,97	R\$ 96,90	R\$ 245,27	
+ De 48 até 100	R\$ 32,06	R\$ 81,72	R\$ 160,41	R\$ 408,07	
+ De 100 até 200	R\$ 72,58	R\$ 185,44	R\$ 363,41	R\$ 923,33	
+ De 200 até 300	R\$ 126,75	R\$ 323,42	R\$ 633,60	R\$ 1.614,85	
Acima de 300	R\$ 184,22	R\$ 471,22	R\$ 921,34	R\$ 2.349,79	

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

**Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

***PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

**2- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE
MACEIÓ – ZUMBI DOS PALMARES**

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	40,65
Internacional	R\$	70,29

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	11,76
Internacional	R\$	11,76

Grupo I:

Tarifa de Pouso - Grupo I* (tons)		
Doméstico	R\$	11,80
Internacional	R\$	31,44

Tarifa de Permanência - Grupo I* (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,4983	R\$ 2,3260
Internacional	R\$	1,2817	R\$ 6,2656

Grupo II:

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II**			
PMD*** (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	193,05	R\$ 277,85
+ De 1 até 2	R\$	193,05	R\$ 277,85
+ De 2 até 4	R\$	234,38	R\$ 489,01
+ De 4 até 6	R\$	474,10	R\$ 983,50
+ De 6 até 12	R\$	617,51	R\$ 1.294,71
+ De 12 até 24	R\$	1.402,60	R\$ 2.922,79
+ De 24 até 48	R\$	3.599,21	R\$ 6.562,41
+ De 48 até 100	R\$	4.260,53	R\$ 8.912,89
+ De 100 até 200	R\$	6.953,79	R\$ 14.814,06
+ De 200 até 300	R\$	10.977,47	R\$ 23.576,94
Acima de 300	R\$	18.347,45	R\$ 39.030,06

Tarifa de Permanência - Grupo II** (por hora)					
PMD***	Estadia		Manobra		
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	
Até 1	R\$ 2,11	R\$ 1,93	R\$ 31,92	R\$ 30,02	
+ De 1 até 2	R\$ 2,11	R\$ 1,93	R\$ 31,92	R\$ 30,02	
+ De 2 até 4	R\$ 2,11	R\$ 3,90	R\$ 31,92	R\$ 30,02	
+ De 4 até 6	R\$ 2,76	R\$ 6,93	R\$ 31,92	R\$ 36,09	
+ De 6 até 12	R\$ 4,73	R\$ 11,94	R\$ 31,92	R\$ 60,03	
+ De 12 até 24	R\$ 9,23	R\$ 23,62	R\$ 46,36	R\$ 120,56	
+ De 24 até 48	R\$ 18,52	R\$ 46,95	R\$ 92,90	R\$ 235,13	
+ De 48 até 100	R\$ 30,73	R\$ 78,34	R\$ 153,78	R\$ 391,21	
+ De 100 até 200	R\$ 69,58	R\$ 177,78	R\$ 348,39	R\$ 885,17	
+ De 200 até 300	R\$ 121,52	R\$ 310,05	R\$ 607,41	R\$ 1.548,11	
Acima de 300	R\$ 176,61	R\$ 451,74	R\$ 883,26	R\$ 2.252,68	

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

**Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

***PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

3- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA OS AEROPORTOS DE CAMPINA GRANDE – PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA E JUAZEIRO DO NORTE – ORLANDO BEZERRA DE MENEZES

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	30,87
Internacional	R\$	57,95

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	9,44
Internacional	R\$	9,44

Grupo I:

Tarifa de Pouso - Grupo I* (tons)		
Doméstico	R\$	10,13
Internacional	R\$	29,78

Tarifa de Permanência - Grupo I* (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,4211	R\$ 1,9806
Internacional	R\$	1,2129	R\$ 5,9662

Grupo II:

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II**			
PMD*** (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	115,62	R\$ 266,60
+ De 1 até 2	R\$	115,62	R\$ 266,60
+ De 2 até 4	R\$	201,20	R\$ 457,88
+ De 4 até 6	R\$	406,69	R\$ 927,39
+ De 6 até 12	R\$	529,42	R\$ 1.223,03
+ De 12 até 24	R\$	1.202,73	R\$ 2.764,81
+ De 24 até 48	R\$	3.087,03	R\$ 6.219,34
+ De 48 até 100	R\$	3.653,26	R\$ 8.416,11
+ De 100 até 200	R\$	5.961,32	R\$ 14.009,47
+ De 200 até 300	R\$	9.409,11	R\$ 22.240,13
Acima de 300	R\$	15.728,55	R\$ 36.846,62

Tarifa de Permanência - Grupo II** (por hora)					
PMD*** (Ton)	Estadia		Manobra		
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	
Até 1	R\$ 2,03	R\$ 2,01	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 1 até 2	R\$ 2,03	R\$ 2,01	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 2 até 4	R\$ 2,03	R\$ 3,76	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 4 até 6	R\$ 2,34	R\$ 6,36	R\$ 27,21	R\$ 31,32	
+ De 6 até 12	R\$ 4,06	R\$ 11,59	R\$ 27,21	R\$ 56,84	
+ De 12 até 24	R\$ 7,85	R\$ 22,31	R\$ 39,54	R\$ 110,13	
+ De 24 até 48	R\$ 15,90	R\$ 44,04	R\$ 79,32	R\$ 223,15	
+ De 48 até 100	R\$ 26,31	R\$ 72,13	R\$ 131,31	R\$ 370,38	
+ De 100 até 200	R\$ 59,49	R\$ 166,36	R\$ 297,59	R\$ 838,71	
+ De 200 até 300	R\$ 103,85	R\$ 292,12	R\$ 518,99	R\$ 1.464,13	
Acima de 300	R\$ 150,95	R\$ 427,18	R\$ 754,59	R\$ 2.129,56	

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

**Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

***PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.



4- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE
JOÃO PESSOA – PRESIDENTE CASTRO PINTO

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	40,45
Internacional	R\$	62,23

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	9,78
Internacional	R\$	9,78

Grupo I:

Tarifa de Pouso - Grupo I* (tons)		
Doméstico	R\$	10,12
Internacional	R\$	29,78

Tarifa de Permanência - Grupo I* (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,4211	R\$ 1,9806
Internacional	R\$	1,2129	R\$ 5,9662

Grupo II:

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II**			
PMD*** (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	115,62	R\$ 266,60
+ De 1 até 2	R\$	115,62	R\$ 266,60
+ De 2 até 4	R\$	201,20	R\$ 457,88
+ De 4 até 6	R\$	406,69	R\$ 927,39
+ De 6 até 12	R\$	529,42	R\$ 1.223,03
+ De 12 até 24	R\$	1.202,73	R\$ 2.764,81
+ De 24 até 48	R\$	3.087,03	R\$ 6.219,34
+ De 48 até 100	R\$	3.653,26	R\$ 8.416,11
+ De 100 até 200	R\$	5.961,32	R\$ 14.009,47
+ De 200 até 300	R\$	9.409,11	R\$ 22.240,13
Acima de 300	R\$	15.728,55	R\$ 36.846,62

Tarifa de Permanência - Grupo II** (por hora)					
PMD*** (Ton)	Estadia		Manobra		
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	
Até 1	R\$ 2,03	R\$ 2,01	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 1 até 2	R\$ 2,03	R\$ 2,01	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 2 até 4	R\$ 2,03	R\$ 3,76	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 4 até 6	R\$ 2,34	R\$ 6,36	R\$ 27,21	R\$ 31,32	
+ De 6 até 12	R\$ 4,06	R\$ 11,59	R\$ 27,21	R\$ 56,84	
+ De 12 até 24	R\$ 7,85	R\$ 22,31	R\$ 39,54	R\$ 110,13	
+ De 24 até 48	R\$ 15,90	R\$ 44,04	R\$ 79,32	R\$ 223,15	
+ De 48 até 100	R\$ 26,31	R\$ 72,13	R\$ 131,31	R\$ 370,38	
+ De 100 até 200	R\$ 59,49	R\$ 166,36	R\$ 297,59	R\$ 838,71	
+ De 200 até 300	R\$ 103,85	R\$ 292,12	R\$ 518,99	R\$ 1.464,13	
Acima de 300	R\$ 150,95	R\$ 427,18	R\$ 754,59	R\$ 2.129,56	

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

**Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

***PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronegabilidade da aeronave ou outro documento.



**5- TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE
ARACAJU - SANTA MARIA**

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	40,83
Internacional	R\$	60,15

A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	9,44
Internacional	R\$	9,44

Grupo I:

Tarifa de Pouso - Grupo I* (tons)		
Doméstico	R\$	10,12
Internacional	R\$	29,78

Tarifa de Permanência - Grupo I* (tons. horas)				
		Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,4211	R\$	1,9806
Internacional	R\$	1,2129	R\$	5,9662

Grupo II:

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II**				
PMD*** (Ton)		Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	115,62	R\$	266,60
+ De 1 até 2	R\$	115,62	R\$	266,60
+ De 2 até 4	R\$	201,20	R\$	457,88
+ De 4 até 6	R\$	406,69	R\$	927,39
+ De 6 até 12	R\$	529,42	R\$	1.223,03
+ De 12 até 24	R\$	1.202,73	R\$	2.764,81
+ De 24 até 48	R\$	3.087,03	R\$	6.219,34
+ De 48 até 100	R\$	3.653,26	R\$	8.416,11
+ De 100 até 200	R\$	5.961,32	R\$	14.009,47
+ De 200 até 300	R\$	9.409,11	R\$	22.240,13
Acima de 300	R\$	15.728,55	R\$	36.846,62

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)**					
PMD*** (Ton)	Estadia		Manobra		
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	
Até 1	R\$ 2,03	R\$ 2,01	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 1 até 2	R\$ 2,03	R\$ 2,01	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 2 até 4	R\$ 2,03	R\$ 3,76	R\$ 27,21	R\$ 28,40	
+ De 4 até 6	R\$ 2,34	R\$ 6,36	R\$ 27,21	R\$ 31,32	
+ De 6 até 12	R\$ 4,06	R\$ 11,59	R\$ 27,21	R\$ 56,84	
+ De 12 até 24	R\$ 7,85	R\$ 22,31	R\$ 39,54	R\$ 110,13	
+ De 24 até 48	R\$ 15,90	R\$ 44,04	R\$ 79,32	R\$ 223,15	
+ De 48 até 100	R\$ 26,31	R\$ 72,13	R\$ 131,31	R\$ 370,38	
+ De 100 até 200	R\$ 59,49	R\$ 166,36	R\$ 297,59	R\$ 838,71	
+ De 200 até 300	R\$ 103,85	R\$ 292,12	R\$ 518,99	R\$ 1.464,13	
Acima de 300	R\$ 150,95	R\$ 427,18	R\$ 754,59	R\$ 2.129,56	

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

**Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

***PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

6- TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA PARA OS AEROPORTOS DE:

- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre;
- Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares;
- Aeroporto Internacional de Aracaju - Santa Maria;
- Aeroporto de Campina Grande – Presidente João Suassuna;
- Aeroporto Internacional de João Pessoa – Presidente Castro Pinto;
- Aeroporto de Juazeiro do Norte – Orlando Bezerra de Menezes.

Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de Armazenagem da Carga Importada	
Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+2,25%
Observações:	
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;	
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.	

Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de Capatazia de Carga Importada	
Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	R\$ 0,0728
Observações:	
1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;	
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;	
3. Cobrança mínima: R\$16,15 (dezesseis reais e quinze centavos).	

Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da Carga Importada ou	
Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1942
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da	R\$ 0,1942
Observações:	
1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$16,15 (dezesseis reais e quinze centavos).	
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:	
a. trânsito de TECA para TECA;	
b. trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;	
c. reimportação, redirecionamento e carga descarregada por engano;	
d. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;	
e. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;	
f. materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da Portaria 219/GC-5/2001;	
g. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;	
h. urnas contendo cadáveres ou cinzas;	
i. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;	
j. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico cultural; e	
k. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.	
3) Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" incluídas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.	

Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	R\$	1,2123
Observações:		
1. Cobrança mínima: R\$83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos);		
2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;		
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 deste Ofício.		

Obs. A tabela 4 terá seus valores reajustados a partir do dia 01/02/2022, conforme portaria Nº 6.701, de 13 de dezembro de 2021:

- Valor Sobre o Peso Bruto Verificado – R\$1,2130
- Cobrança Mínima – R\$83,97

Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto (R\$/kg)
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0971
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da	R\$ 0,0971
Observações:	
1. Tarifa mínima de R\$6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) no TECA de origem e R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos) no TECA de trânsito;	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;	
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%
Os percentuais não são cumulativos.	